



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

LEI Nº 35
DE 05 DE OUTUBRO DE 1994.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DA AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO -INCLUSÃO DO
MUNICÍPIO NO SISTEMA ESTADUAL
INTEGRADO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênios e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando, a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 35.673 de 14/09/92.

ARTIGO 2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I- A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

ARTIGO 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Juquiá
Estado de São Paulo

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE OUTUBRO DE 1994.

SALVAFARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO